

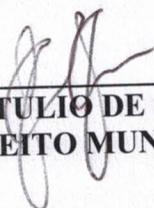


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 048/2021, Dispõe sobre a Autorização de Doação de Bem Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 048/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês Junho de 2021.


LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em:
30/06/2021




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

LEI Nº: 048/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito
- MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, I
da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Estreito do Estado do Maranhão,
representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover a doação do
imóvel descrito a seguir para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO:

I – O imóvel de 760,00 m² (setecentos e sessenta metros quadrados).
MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: Parte da Quadra 24, Loteamento Residencial Madre
Paulina, município de Estreito, Matrícula nº 10.416, Doador: Leoarren Tulio de Sousa
Cunha, Donatário: Prefeitura Municipal de Estreito, Município: Estreito U.I.: MA-BR.
Comarca: Estreito, Área (m²): 760.00, Perímetro (m): 116.00 limites e confrontantes:
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas UTM N
9.274.164,66m e E 231.059,86m; deste segue confrontando com a parte da quadra 24,
com azimute de 73°19'48" por uma distância de 20,00m até o ponto M02, de
coordenadas N 9.274.170,40 e E 231.079,02m; deste segue confrontando com a parte da
quadra 24, com azimute de 163°19'48" por uma distância de 38,00m, até o ponto M 03,
de coordenadas N 9.274,133, 99m e E 231,089. 92m; deste segue com azimute de
253°19'48" por uma distância de 20,00mconfrontando com a rua 1002, até o ponto M04,
coordenadas N 9.274.128,26m e E 231.070,76m; deste segue com azimute de
343°19'48" por uma distância de 38,00, confrontando com a Rua 05, até o ponto M 01,
onde teve início essa descrição. Estreito. 09.04.2021, Responsável Técnico: Luciano
Oliveira Parente, Técnico em Edificações - CPF: 040364933-10. Registro Anterior:
Matricula sob nº 10.416, Livro de Registro Geral 2, desta Serventia, que será doado para
a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, situado na rua da estrela, nº
421 Reviver, inscrita no CNPJ: 00.820.295/0001-42, CEP. 65.010-200- São Luís - MA.

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65975-000.

Recebi em:
30/06/2021
[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Parágrafo Único – A doação tem por finalidade específica a edificação de núcleo ecológico da defensoria pública estadual.

Art. 2º - Fica estabelecida a retrocessão do bem doado para o domínio do doador, caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

Art. 3º. Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal



nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo** de execução de obra de **Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018-DC/PMC** tem por objeto a prorrogação de vigência do referido de **execução de obra de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - Fica alterado o prazo de vigência, sendo prorrogado até 28.12.2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 042/2018-DC/PMC**, do qual este **Sétimo Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, 29 de junho de 2021.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 701d48842dfca329566d665773cbb4bc

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O Presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2019**, tem por

objeto a **prorrogação de vigência** referente à execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Itapecruzinho e Bairros Brejinho e Barreiros** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - Fica alterado o prazo de vigência, prorrogando o mesmo até 28.12.2021, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 001/2019-DC/PMC**, do qual este **Quarto Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, 29 de junho de 2021. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo - CONTRATANTE. WELLIGTON DE SOUSA COSTA - Proprietário da COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CONTRATADA.**

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 0100dc789bab3ff086dd96bb52e36b29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº: 048/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº: 048/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito - MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Estreito do Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover a doação do imóvel descrito a seguir para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**:

I - O imóvel de 760,00 m² (setecentos e sessenta metros quadrados). **MEMORIAL. DESCRITIVO:** Imóvel: Parte da Quadra 24, Loteamento Residencial Madre Paulina, município de Estreito, Matrícula nº 10.416, Doador: Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Donatário: Prefeitura Municipal de Estreito, Município: Estreito U.I: MA-BR. Comarca: Estreito, Área (m²): 760,00, Perímetro (m): 116,00 limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas UTM N 9.274.164,66m e E 231.059,86m; deste segue confrontando com a parte da quadra 24, com azimute de 73°19'48" por uma distância de 20,00m até o ponto M02, de coordenadas N 9.274.170,40 e E 231.079,02m; deste segue confrontando com a parte da quadra 24, com azimute de 163°19'48" por uma distância de 38,00m, até o ponto M 03, de coordenadas N 9.274,133, 99m e E 231,089. 92m; deste segue com azimute de 253°19'48" por uma distância de 20,00mconfrontando com a rua 1002, até o ponto M04, coordenadas N 9.274.128,26m e E 231.070,76m; deste segue com azimute de 343°19'48" por uma distância de 38,00, confrontando com a Rua 05, até o ponto M 01, onde teve início essa descrição. Estreito. 09.04.2021, Responsável Técnico: Luciano Oliveira Parente, Técnico em Edificações - CPF: 040364933-10. Registro Anterior: Matrícula sob nº 10.416, Livro de Registro Geral 2, desta Serventia, que será doado para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, situado na rua da estrela, nº 421 Reviver, inscrita no CNPJ: 00.820.295/0001-42, CEP. 65.010-200- São Luís - MA.

Parágrafo Único - A doação tem por finalidade específica a edificação de núcleo ecológico da defensoria pública estadual.

Art. 2º - Fica estabelecida a retrocessão do bem doado para o domínio do doador, caso não haja efetivado pelo donatário o





disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único - É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

Art. 3º. Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,
AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE
DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d01dbd4c8ff004cff13eea096a3f1819

PORTARIA Nº. 396/2021 - GAB.

PORTARIA Nº. 396/2021 - GAB.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR BELMIVAN BARROS BORBA PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposto abandono de cargo público nos termos do art. 345, I, do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 07/1990), bem como, para que haja notificação do servidor, do (a) servidor (a) BELMIVAN BARROS BORBA, portador do CPF: 859.395.793-53, na qual exerce o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para apurar as notícias contidas no ofício 004/2021 - CRSP, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório perante os fatos e documentos anexo, ou caso queria, apresente pedido de exoneração.

Art. 2º - Em homenagem a celeridade administrativa a presente Portaria servirá como notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa às faltas injustificadas ou formular pedido de exoneração para encerrar o presente processo, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

Art. 3º. Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 288/2021 emitirá decisão fundamentada sobre o suposto abandono.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a legalidade do abandono expedindo a portaria de demissão do cargo, emprego e função pública.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive

cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

I - Notificação preliminar enviada ao servidor;

II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houver;

III - Ofício da secretária competente ou do departamento de Recursos Humanos solicitando abertura do processo administrativo disciplinar, juntamente com a documentação probatória para a justificativa do presente;

IV - Cópia da Portaria 288/2021;

V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 288/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1da4478c183fbe1d28d3f77cf06db4d1

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021 A 11 DE JULHO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometidas do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito-MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da

